



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## Estado da Bahia

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO n.º 006/2023 – INEX n.º 002/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ - BA**, inscrita no CNPJ nº **13.237.573/0001-85**, com sede a Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, nº 109 – Bairro Alzira Moraes – Pindaí – Bahia, CEP: 46.360-000, neste Ato representada pelo Presidente, Sr **LUIZ CARLOS MARTINHO**, brasileiro, divorciado, vereador, inscrito no CPF nº 455.117.485-87 e RG. nº 457901403, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 02 de Julho, 221 – Centro de Pindaí – BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MAC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.275.540/0001-52, com sede a Rua João Pessoa, 102, Centro, Vitória da Conquista -BA, neste ato representado pelo Sr. **Pablo Junior Fernandes Baleeiro**, brasileiro, empresário, contador, portador do RG n.º 98579886 – 6 SSP/BA, CPF nº 016.053.555-77 e CRC – BA n.º 042876 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi **autorizada** com **Parecer Jurídico** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar por mais **12 (doze) meses o prazo** contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, tendo duração a partir de 02/01/2024 a 31/12/2024, com fulcro no § 1º, Inciso II do Art. 57 da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais)**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>01.01.00 – Câmara de Vereadores</b>
<b>ATIVIDADE / PROJETO</b>	<b>2003 – Gestão dos Serviços da Câmara</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.9039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pindaí, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Pindaí (BA), 28 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS MARTINHO  
PRESIDENTE DA CAMARA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO  
MAC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_